

**2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022 INEXIGIBILIDADE:001/2022 SEMASC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00003**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70.

**REPRESENTANTE:** Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87.

**CONTRATADA:** J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

**REPRESENTANTE:** Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 011/2022, da Inexigibilidade nº 001/2022-SEMASC que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto – MA., do Contrato Inicial.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 011/2022, referente ao inexigibilidade 001/2022-SEMASC, passa ser de 28/01/2024 a 27/01/2025.

#### **CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania  
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de  
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 11 de janeiro de 2024

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

---

J H DE F FERNANDES  
CONTRATADO